



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**CONTRATO Nº055/2024 SEMTEPS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2023**  
**CONTRATO Nº055/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E A EMPRESA BRANCO & CORREA LTDA NA FORMA QUE SEGUE:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Vila Americana, 45 - Centro, Belterra - PA, 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.112/0001-03 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS**, inscrita no CNPJ 18.148.649/0001-10, com sede na Vila Americana, Centro, Belterra-PA, CEP 68.143-000, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. HERICA SANTOS BECHARA, brasileira, residente e domiciliado na Cidade de Belterra-PA, portador do RG Nº 636519 e inscrito no CPF/MF sob o número 759.359.532-34, doravante designado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** Empresa BRANCO & CORREA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº03.751.669/0001-03, Tv. Arapiuns, Conjunto Flor de Liz, Casa 03, Bairro Aparecida, CEP:68.030.670, Santarém-PA, Telefone: (93)3522-3187/ (93) 99122-1048, e-mail: [correabranco@hotmail.com](mailto:correabranco@hotmail.com) neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO IVANILZO CORRÊA BRANCO, inscrito no CPF nº143.451.452-87, Brasileiro, residente e domiciliado Bairro Aparecida, Santarém-PA.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2023 regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor ELIVAM SILVA DE ALMEIDA em 30 de agosto de 2023, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto as **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF**, abaixo os itens que constam do Contrato 055/2024 do Pregão Eletrônico Nº020/2023, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	OVOS (cuba com 30 ovos). MARCA: SINOP	CUBA	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
33	TEMPERO COMPLETO (embalagem plástica de 300g, contendo: sal, alho e pimenta do reino). MARCA: DU SUL	UND	10	R\$ 3,21	R\$ 32,10
35	LEITE DE COCO 200 ML embalagem plástica, vidro ou caixinha cx com 24 unidades. MARCA: IMPERIAL	CX	10	R\$ 57,82	R\$ 578,20
40	ESCORREDOR DE LOUÇAS (em aço inox, com escorredor de talher em plástico, tamanho grande). MARCA: MAETALTRU	UND	03	R\$ 71,99	R\$ 215,97
41	FACA DE MESA (aço inox, medindo aproximadamente 20 cm).	UND	25	R\$ 2,98	R\$ 74,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

	<b>MARCA:STELL</b>				
42	GARRAFA TÉRMICA (revestimento externo em plástico, ampola de vidro, capacidade de 2 litros). <b>MARCA:INVICTA</b>	UND	03	R\$ 91,66	R\$ 274,98
43	PANELA DE PRESSÃO (em alumino, com válvulas de seguranças tradicionais, cabo reforçado, capacidade 10 litros). <b>MARCA: INVICTA</b>	UND	03	R\$ 163,81	R\$ 491,43
47	Botijão Térmico 12 Litros botijão térmico com tripé retrátil com design clean, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU. <b>MARCA:INVICTA</b>	UND	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
50	GUARDANAPO DE PAPEL (alta qualidade, 23 x 20 cm, na cor branca, pacote com 50 folhas, fardo com 16 pacotes). <b>MARCA:EVOLUTION</b>	FD	05	R\$ 22,00	R\$ 110,00
61	PRATO DESCARTÁVEL fundo, de 14,8 cm, cor branco, pacote com 10 unidades, caixa com 50 pacotes. <b>MARCA:TOTALPLAST</b>	CX	10	R\$ 56,49	R\$ 564,90
64	Sacola com alça, material plástico, grosso, resistente, capacidade 03 kg, para armazenamento de material. <b>MARCA:AMPLAS</b>	PCT	05	R\$ 10,78	R\$ 53,90
68	Caixa 13 L com trava incolor, fabricado em polipropileno(pp); produto livre de bisfenol-a(BPA tampa com "travas" laterais). <b>MARCA:SANREMO</b>	UND	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00
71	Bacia Plástico 50 L. <b>MARCA:ARQUIPLAST</b>	UND	03	R\$ 22,55	R\$ 67,65
72	Bacia Plástico 20 L. <b>MARCA:TRIGOLINO</b>	CX	20	R\$ 54,99	R\$ 1.099,80
74	Polpa de frutas natural (diversos sabores diversos, embalagem 500 g.) <b>MARCA:IMPERIO</b>	PCT	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
76	Refrigerante 2L( tipo pet, sabores diversos, pacote com 06 unidades). <b>MARCA:GURY</b>	PCT	100	R\$ 33,49	R\$ 3.349,00
79	Copo pequeno de vidro americano. <b>MARCA:NADIR</b>	UND	15	R\$ 2,89	R\$ 43,35
82	GARFO DE MESA (em aço inox, medindo aproximadamente 20 cm). <b>MARCA:SQ</b>	UND	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
83	COLHER DE MESA AÇO INOX (medindo aproximadamente 20 cm). <b>MARCA:SQ</b>	UND	30	R\$ 2,62	R\$ 78,60
86	PANO DE PRATO (tecido branco, encorpado e absorvente, 100%algodão, medindo 42cm x 65cm). <b>MARCA:TECELAGEM</b>	UND	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

90	GARFO DESCATAVEL (pacote com 50 und). MARCA: STRAWPLAST	PCT	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
91	EMBALAGEM DESCARTAVEL REDONDA COM TAMPA (para bolo com 30 cm/ por 12cm). MARCA: GALVANOTEK	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
92	EMBALAGEM DESCARTAVEL RETANGULAR COM TAMPA (para bolo com largura 24,6 x 34,5 x 11,6 MARCA: GALVANOTEK	UND	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
<b>VALOR TOTAL: R\$ 9.703,98 (Nove mil, setecentos e três reais e noventa e oito centavos)</b>					

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº020/2023, a Ata de Registros de Preços nº 004/2023 constantes do Processo Licitatório nº N°011/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0003.2083.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

500 001 0 3 30

08.244.0003.2881.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

500 015 0 3 30

08.122.0003.2079.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

510 000 0 1 00

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços/ materiais contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

##### **5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.2.1. Os serviços/materiais deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços/ materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
  - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
  - d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 9.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços/materiais terá a validade com início na data de **06 de fevereiro de 2024** e encerramento em **31 de dezembro 2024** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado os servidores; Sra. **EDIVANESSA SAMARA COSTA COLAÇO**, Mat. 5245, para serem fiscais do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de BELTERRA pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO**

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (PA), 06 de fevereiro de 2024.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS**

CNPJ N° 18.148.649/0001-10

Contratante

---

**BRANCO & CORREA LTDA**

CNPJ n°03.751.669/0001-03

Contratada